

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 19 DE 01 DE MARÇO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 118 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02025.001267/00-17,

RESOLVE:

Art 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 54,5811ha (cinquenta e quatro hectares, cinqüenta e oito ares e onze centiares) na mía descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SÍTIO COCAL, reserva denominada RPPN SESC TEPEQUÉM no município de Boa Vista, Estado de Roraima, de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SECS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, matriculado em 20/09/1999, livro 2, sob o número R-4-9037; registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª circunscrição Judiciária de Roraima, Boa Vista.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA